

Trabalho de Brasília - DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e com fundamento na Nota Técnica n.º 495/2019/DIAI/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI 9989619), resolve: SUSPENDER o processo administrativo nº 46000.012024/2001-00 de interesse do SINDREFEIÇÕES - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) E AFINS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 32.316.366/0001-60, até solução consensual ou judicial do conflito no âmbito do processo administrativo nº 46000.012024/2001-00, nos termos do art. 29, inciso I da Portaria 501/2019.

PAULO EDSON ROSÁRIO SILVA

### CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

DESPACHO Nº 38, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Processo Administrativo nº 08012.010022/2008-16. Representante: Ministério Público do Estado de São Paulo. Representados: Serra Leste Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda.; SP Alimentação e Serviços Ltda.; Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda.; Sístal Alimentação de Coletividade Ltda.; Geraldo J. Coan e Cia Ltda.; Sha Comércio de Alimentos Ltda.; Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda.; Convida Alimentação Ltda.; Comercial Milano do Brasil Ltda.; Erj Administração e Restaurantes de Empresas Ltda.; Verdurama Comércio Atacadista de Alimentos Ltda.; Ceazza Distribuidora de Frutas, Verduras e Legumes Ltda.; Amauri Ferreira Leonel; Bárbara Stein; Bartolomeu Vasconcelos Silva Filho; Cristiane Vetturi; Eloízo Afonso Gomes Durães; Fabiana Piccinali; Fabricio Arouca de Nadei; Gustavo Guerra Villaça; Ignácio de Moraes Júnior; Italo Bacchi Filho; José Carlos Geraldo; Marco Aurélio Ribeiro da Costa; Maria Helena de Angelis; Olésio Magno de Carvalho; e Valdomiro Francisco Coan. Advogados: Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza; Graziela Nóbrega da Silva; Rodrigo Pozzi Borba da Silva; Camila Aparecida de Padua Dias; Gabriela Macedo Diniz; Marcelo Vieira de Campos; Mauro Grinberg; Leonor Augusta Giovine Cordovil; Karen Caldeira Ruback; Fabricio Cobra Arbex; Gilvan César da Silva; Jorge Ulisses Jacoby Fernandes; Jaques Fernando Reolon; Álvaro Luiz Miranda Costa Júnior; Carla Mayrink Santos Moraes; Gustavo de Carvalho Linhares; Danilo Cardoso de Siqueira; Antonio Fernando de Campos Brandão; Gilberto Leme Menin; Ricardo Leme Menin; Alexandre Baptista Pitta Lima; Igor Carneiro de Matos; Marcelo Otávio Soares; João Antônio Pinheiro Leitão Gama Dias; Antonio Carlos da Silva Dueñas; Cristina Mancuso Figueiredo Sacome; José Arão Mansor Neto; Ana Paula Bernardes Bisarro de Matos; Paloma Homem Uliana; Fátima Cristina Pires Miranda; Wilton Luis da Silva Gomes; Cristiano Vilela de Pinho, Piero Hervatin da Silva, Julio Kahan Mandel, Silvio Hideyo Chubatsu, Marcus Vinícius Souza Mamede, Tercio Sampaio Ferraz Júnior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Tamara Dumoncel Hoff, Braz Martins Neto, Mônica Moya Martins Wolff, Martileide Vieira Perroti, Natália Castro Coam, Fábio de Souza Ramacciotti, Patrícia Leite Nogueira, Waldinei Dimauro Couto e outros. Em atenção aos documentos juntados nos autos apartados de número 08700.001933/2015-23, por ocasião do recebimento do Ofício nº 16192/2018/Gabinete de Procuradora da República/MPSP (SEI 0557889), determina-se o encaminhamento do presente processo para ciência e análise pela Superintendência-Geral. Após análise preliminar realizada pelo Gabinete, verificou-se que determinados documentos podem guardar relação com o escopo da investigação do presente processo administrativo e, assim, ensejam que o feito seja novamente instruído, a fim de que se realizem as diligências devidas. Em vista disso, nos termos do artigo 11, incisos III e V, da Lei 12.529/2011, e do artigo 19, incisos III e IV, do Novo Regimento Interno do CADE, remetem-se os autos ao órgão instrutório, a fim de que procedam à análise e à triagem dos documentos que venham a ser relevantes para o deslinde do presente caso. É o despacho que submeto à homologação. Publique-se.

PAULA FARANI DE AZEVEDO SILVEIRA  
Conselheira-Relatora

### SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 1.339, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Ato de Concentração nº 08700.004970/2019-17. Requerentes: Hedge Brasil Shopping Fundo de Investimento Imobiliário e Brookfield Brasil Shopping Centers S.A. Advogados: Ricardo Lara Gaillard, Leonardo Mansur Lunardi Danesi e Maria Carolina Bernardo de Souza. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO  
Superintendente-Geral

### Ministério do Meio Ambiente

### INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 503, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Olho D'Água do Tronco, (Processo Administrativo Nº 02070.006155/2019-70).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 1.690, de 30 de abril de 2019, publicada no mesmo dia no Diário Oficial da União, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da RPPN Olho D'Água do Tronco, localizada no Município de Crateús, no Estado do Ceará, constante no processo administrativo nº 02070.006155/2019-70.

Parágrafo Único. A aprovação do Plano de Manejo não exime o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários a aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

### Ministério de Minas e Energia

### SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

ATO DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA  
Autorização de Averbação. (Cód. 508)

O processo será remetido à Agência Nacional de Mineração, para vista e cópias.

Autorizo a averbação no Processo nº 48403.003174/1935 da correção da poligonal à margem do título de Manifesto de Mina nº 400/1936, publicado no DOU de 13/04/1936, que autorizou a Mineração Brasil Ltda., a lavar Feldspato, Mica, Berilo e Columbita, numa área de 69,31 hectares, nos Municípios de Serro e Sabinópolis, Estado de Minas Gerais.

LILIA MASCARENHAS SANT'AGOSTINO  
Secretária-Adjunta

### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

PORTARIA Nº 6.063, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.002702/2019-31, resolve:

Art. 1º Estabelecer a estrutura de funcionamento interno da Assessoria Institucional da Diretoria - AID, por meio das seguintes Assessorias Especializadas:

- I. Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais, integrada pelo Núcleo de Eventos;
- II. Assessoria de Comunicação, integrada pelo Núcleo de Criação e Produção;
- III. Assessoria de Gestão Institucional;
- IV. Assessoria Internacional; e
- V. Assessoria Parlamentar.

Art. 2º São competências das Assessorias Especializadas e respectivos Núcleos, sem prejuízo das demais competências da Unidade:

- I. Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais:
  - a) relacionamento institucional com órgãos dos Poderes Executivo e Judiciário, entidades e autoridades nacionais;
  - b) governança da descentralização de atividades aos estados da federação;
  - c) prospecção e gestão de acordos de cooperação, filiações, convênios e atuação em rede;
  - d) gestão de representações institucionais nacionais da ANEEL em eventos de outras entidades;
  - e) protocolo e cerimonial;
  - f) recepção e promoção de visitas institucionais; e
  - g) acompanhamento da agenda do Diretor Geral.
- II. Núcleo de Eventos:
  - a) realização, promoção ou participação em eventos; e
  - b) apoio à representação da Diretoria em eventos.
- III. Assessoria de Comunicação:
  - a) articulação com os órgãos de imprensa, veículos de comunicação e jornalistas;
  - b) acompanhamento e análise das matérias veiculadas na mídia;
  - c) produção de matérias e releases;
  - d) manutenção da identidade institucional; e
  - e) comunicação interna, externa e visual.
- IV. Núcleo de Criação e Produção:
  - a) criação e produção de material impresso ou digital para campanhas internas e externas; e
  - b) gestão e manutenção de mídias sociais, sítios internet e intranet da ANEEL.
- V. Assessoria de Gestão Institucional, responsável por:
  - a) contratação e gestão dos contratos da AID;
  - b) gestão administrativa da AID;
  - c) gestão de projetos;
  - d) instrução de acordos de interesse e de convênios de cooperação;
  - e) celebração e gestão de contratos de metas de descentralização;
  - f) pesquisas de opinião e imagem da ANEEL;
  - g) solicitação, aprovação e gestão de viagens;
  - h) gestão da capacitação da equipe da AID;
  - i) lançamento de avaliação de desempenho da equipe da AID; e
  - j) gestão da jornada, aprovação de férias e de ausências das equipes da AID.
- VI. Assessoria Internacional, responsável por:
  - a) relacionamento institucional com entidades, autoridades e embaixadas estrangeiras;
  - b) gestão e manutenção das ações multilaterais da ANEEL com organismos internacionais;
  - c) prospecção e gestão de convênios e cooperações técnicas internacionais;
  - d) gestão da representação institucional no exterior, incluindo participação em eventos e missões internacionais; e
  - e) recepção de delegações estrangeiras.
- VII. Assessoria Parlamentar, responsável por:
  - a) relacionamento institucional com órgãos do Poder Legislativo;
  - b) relacionamento político-governamental com o Poder Executivo no âmbito federal, estadual, municipal e do Distrito Federal;
  - c) acompanhamento de audiências públicas nas casas legislativas;
  - d) acompanhamento e proposição de emendas a leis orçamentárias e demais proposições legislativas;
  - e) monitoramento de requerimentos de informações; e
  - f) atendimento às demandas de parlamentares.

Art. 3º Delegar aos titulares das Assessorias Especializadas e, em suas ausências e impedimentos, aos seus adjuntos, as seguintes atribuições:

- I. assinar ofícios e memorandos da Unidade Organizacional;
  - II. assinar termos de abertura de processo, notificações a servidores e demais documentos;
  - III. gerir e organizar internamente as equipes sob sua responsabilidade; e
  - IV. avaliar o desempenho dos servidores e das equipes sob sua responsabilidade.
- Art. 4º As competências de que trata o art. 2º, inciso V, alíneas "g", "h", "i" e "j" não são privativas da Assessoria de Gestão Institucional e poderão ser exercidas pelos demais titulares das Assessorias Especializadas ou seus substitutos.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.765, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002803/2017-41, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela São João Transmissora de Energia S.A., em face do Despacho nº 219, de 2019, emitido pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, que cancelou os Termos de Liberação Parciais que autorizaram a entrada em operação comercial provisória, a partir de 31 de agosto de 2016, do empreendimento outorgado à Transmissora no Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão nº 8/2013-ANEEL, e, no mérito, negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.768, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001795/2019-87, decide (i) aprovar o Manual de Operação dos Sistemas Isolados de Boa Vista e localidades conectadas; (ii) determinar que a Roraima Energia disponibilize a infraestrutura mínima de telecomunicações para viabilizar a supervisão do sistema elétrico de Boa Vista pelo ONS; (iii) determinar que o ONS ateste a disponibilização de que trata o item "ii"; (iv) determinar que o ONS informe à ANEEL a data em que for verificado o atendimento integral dos requisitos de telecomunicações definidos no Manual de Operação dos Sistemas Isolados de Boa Vista e localidades conectadas; e (v) autorizar o início da Operação do Sistema Elétrico de Boa Vista pelo ONS condicionado à disponibilização da infraestrutura mínima de que trata o item "ii".

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



## DESPACHO Nº 2.827, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 48500.002086/2019-19, decide conhecer e, no mérito, indeferir o pedido de Revisão Tarifária Extraordinária apresentado pelas Centrais Elétricas de Rondônia - CERON em substituição ao Reajuste Tarifário Anual de 2019, com avaliação completa da Base de Remuneração Regulatória, nos termos da Subcláusula Segunda da Cláusula Vigésima do Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 002/2018-ANEEL.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

## DESPACHO Nº 2.844, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 6.012, de 17 de setembro de 2019, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001502/2019-61, resolve registrar que os documentos de constituição das Sociedades de Propósito Específico descritas na tabela deste Despacho foram analisados e estão em conformidade com o Edital do Leilão nº 03/2019-ANEEL (A-4/2019):

SEQ.	PROCESSO	SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO	EMPREENDIMENTO
1	48500.003688/2019-93	Oitis 1 Energia Renovável S/A - CNPJ: 34.211.213/0001-84	Oitis 1
2	48500.003689/2019-38	Oitis 8 Energia Renovável S/A - CNPJ: 34.211.894/0001-80	Oitis 8
3	48500.003691/2019-15	Jaíba SE 1 Energias Renováveis S/A - CNPJ: 34.705.208/0001-28	Jaíba SE 1
4	48500.003686/2019-02	Companhia Energética Águas da Serra S/A - CNPJ: 34.941.337/0001-15	PCH Águas da Serra

ROMÁRIO DE OLIVEIRA BATISTA

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

## DESPACHO Nº 2.840, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº 48100.003089/1995-26. Interessado: Bracell Bahia Specialty Cellulose S.A. Decisão: registrar a alteração da razão social da empresa Bahia Specialty Cellulose S.A. para Bracell Bahia Specialty Cellulose S.A. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

## DESPACHOS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação em teste a partir do dia 18 de outubro de 2019.

Nº 2.846 - Processo nº 48500.002057/2019-57. Interessados: Delta 8 I Energia S.A. Usina: EOL Delta 8 I. Unidades Geradoras: UG4 e UG5, de 2.700 kW cada, totalizando 5.400 kW de capacidade instalada. Localização: município de Paulino Neves, estado do Maranhão.

Nº 2.847 - Processo nº 48500.003917/2017-16. Interessados: Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda. Usina: UTE Tapauá - COE. Unidades Geradoras: UG1 a UG13, de 487 kW cada, UG14 de 1.376 kW, UG15 e UG16, de 321 kW cada, totalizando 8.349 kW de capacidade instalada. Localização: município de Tapauá, estado do Amazonas.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

## DESPACHO Nº 2.854, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº 48500.001872/2014-94. Interessado: Companhia Energética Sinop S.A. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação comercial a partir do dia 18 de outubro de 2019. Usina: UHE Sinop. Unidade Geradora: UG1, de 200.940 kW de capacidade instalada. Localização: municípios de Cláudia e Itaúba, estado de Mato Grosso. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

## AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE TOCANTINS

## DESPACHO

Relação nº 36/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

864.133/2019-ANDREA ARY CORTELASO

Fase de Autorização de Pesquisa

Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)

864.125/2017-CALTINS CALCÁRIO TOCANTINS LTDA- Alvará nº3096/2018 -

Cessionário:864.121/2019 - 864122/2019-CALTINS FORMOSO EXTRAÇÃO DE CALCÁRIO

LTDA- CPF ou CNPJ 33.726.828/0001-80

864.344/2018-ELIAS ASSAD CHEDID NETO- Alvará nº2134/2018 -

Cessionário:864.132/2019-ANDREA ARY CORTELASO- CPF ou CNPJ 076.335.828-20

864.344/2018-ELIAS ASSAD CHEDID NETO- Alvará nº2134/2019 -

Cessionário:864132/2019-ANDREA ARY CORTELASO- CPF ou CNPJ 076.335.828-20

Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)

864.115/2010-TIBERIO CESAR MENEZES FERREIRA

864.116/2010-TIBERIO CESAR MENEZES FERREIRA

864.117/2010-TIBERIO CESAR MENEZES FERREIRA

864.118/2010-TIBERIO CESAR MENEZES FERREIRA

864.119/2010-TIBERIO CESAR MENEZES FERREIRA

864.120/2010-TIBERIO CESAR MENEZES FERREIRA

864.121/2010-TIBERIO CESAR MENEZES FERREIRA

864.122/2010-TIBERIO CESAR MENEZES FERREIRA

864.123/2010-TIBERIO CESAR MENEZES FERREIRA

864.124/2010-TIBERIO CESAR MENEZES FERREIRA

864.125/2010-TIBERIO CESAR MENEZES FERREIRA

864.126/2010-TIBERIO CESAR MENEZES FERREIRA

864.127/2010-TIBERIO CESAR MENEZES FERREIRA

864.128/2010-TIBERIO CESAR MENEZES FERREIRA

864.129/2010-TIBERIO CESAR MENEZES FERREIRA

864.130/2010-TIBERIO CESAR MENEZES FERREIRA

864.131/2010-TIBERIO CESAR MENEZES FERREIRA

864.132/2010-TIBERIO CESAR MENEZES FERREIRA

864.133/2010-TIBERIO CESAR MENEZES FERREIRA

864.134/2010-TIBERIO CESAR MENEZES FERREIRA

## DESPACHO Nº 2.829, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 48500.002087/2019-63, decide conhecer e, no mérito, indeferir o pedido de Revisão Tarifária Extraordinária apresentado pela Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE em substituição ao Reajuste Tarifário Anual de 2019, com avaliação completa da Base de Remuneração Regulatória, nos termos da Subcláusula Segunda da Cláusula Vigésima do Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 003/2018-ANEEL.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

864.135/2010-TIBERIO CESAR MENEZES FERREIRA  
864.191/2011-MINERAÇÃO SANTA LUZIA LIMITADA  
864.161/2012-ANTONIO AIER LOPES PEREIRA  
864.480/2012-AGAMENON AZEVEDO DOS REIS  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)  
864.533/2011-ANANIAS PONCE LACERDA NETO-OF. Nº500/2018 -

SUP/DNPM/TO

Determina o arquivamento definitivo do processo(279)

864.847/2011-FERNANDES OLIVEIRA &amp; OLIVEIRA LTDA ME

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

864.319/2011-LARA DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- Cessionário:MINERAÇÃO

AREIA DO VALE EIRELI ME- CPF ou CNPJ 21.983.343/0001-93- Alvará nº5159/2015

864.452/2012-XIXTO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-

Cessionário:CALCÁRIO MARA ROSA LTDA- CPF ou CNPJ 18.501.803/0001-95- Alvará nº5159/2015

864.410/2013-REJANE AGUIAR BITTENCOURT- Cessionário:REJANE AGUIAR

BITTENCOURT ME- CPF ou CNPJ 19.766.951/0001-02- Alvará nº953/2015

864.043/2015-XIXTO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-

Cessionário:RAIMUNDO VIANA DUTRA- CPF ou CNPJ 074.718.824-68- Alvará nº9883/2016

864.021/2017-LARA DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- Cessionário:MINERADORA

AREIA DO VALE EIRELI ME- CPF ou CNPJ 21.983.343/0001-93- Alvará nº5159/2015

864.209/2017-CONTINENTAL EXPORTAÇÃO E MINERAÇÃO- Cessionário:ORE MN

MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 34.048.130/0001-16- Alvará nº8771/2017

864.136/2018-ALFA E OMEGA MINERAÇÃO LTDA ME- Cessionário:VALTYN DO

BRASIL MINERADORA EIRELI- CPF ou CNPJ 33.817.562/0001-81- Alvará nº150/2019

Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)

864.191/2011-MINERAÇÃO SANTA LUZIA LIMITADA

864.257/2017-AREIAS TOCANTINS LTDA

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)

864.223/2013-INTERCEMENT BRASIL S A -Alvará Nº8009/2013

Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)

864.236/2014-XIXTO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-ALVARÁ

Nº8195/2014

Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de

pesquisa(326)

864.143/2011-RIO NOVO MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ Nº8431/2011

Fase de Licenciamento

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)

864.080/2014-BRUNO LUIZ CONCEIÇÃO CLEMENTE- Cessionário:JULIANO PALMA-

CNPJ 837.391.901-59- Registro de Licença Nº 04/2015- Vencimento da Licença: 30/04/2021

Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de Registro de Licença(750)

864.119/2017-A L LEITÃO BRITO ME

864.207/2017-A L LEITÃO BRITO ME

Fase de Requerimento de Lavra

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de

Lavra(1043)

860.136/1982-MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LTDA.- nº 746/1992 -

Cessionário: AMC MINERAÇÃO LTDA- CNPJ 18.724.910/0001-82

860.138/1982-MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LTDA.- nº 332/1990 -

Cessionário: AMC MINERAÇÃO LTDA- CNPJ 18.724.910/0001-82

860.141/1982-MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LTDA.- nº 333/1990 -

Cessionário: AMC MINERAÇÃO LTDA- CNPJ 18.724.910/0001-82

860.143/1982-MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LTDA.- nº 334/1990 -

Cessionário: AMC MINERAÇÃO LTDA- CNPJ 18.724.910/0001-82

860.144/1982-MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LTDA.- nº 1733/1991 -

Cessionário: AMC MINERAÇÃO LTDA- CNPJ 18.724.910/0001-82

860.147/1982-MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LTDA.- nº 5148/1982 -

Cessionário: AMC MINERAÇÃO LTDA- CNPJ 18.724.910/0001-82

860.179/1982-MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LTDA.- nº 478/1990 -

Cessionário: AMC MINERAÇÃO LTDA- CNPJ 18.724.910/0001-82

860.193/1982-MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LTDA.- nº 1264/1988 -

Cessionário: AMC MINERAÇÃO LTDA- CNPJ 18.724.910/0001-82

Fase de Requerimento de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

864.255/2018-GUILHREME CADETE RIBEIRO RODRIGUES-OF. Nº824/2018 - SUP/TO

MOACIR HARUO MASSANI

Gerente

Substituto

## DESPACHO

Relação nº 39/2019

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

864.211/2018-FERNANDES OLIVEIRA &amp; OLIVEIRA LTDA ME-Registro de Licença Nº

18/2019 - Vencimento em 07/08/2028

864.227/2018-JOSÉ DAVID PEREIRA JÚNIOR-Registro de Licença Nº 17/2019 -

Vencimento em 31/08/2028

864.074/2019-VANUSA MORAIS DE PAULA-Registro de Licença Nº 16/2019 -

Vencimento em 02/09/2020

MOACIR HARUO MASSANI

Gerente

Substituto

